



CONTRATO Nº 29/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 11/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2016
PROCESSO ORIGINÁRIO 15.0.000008313-2
PROCESSO 17.0.000004854-2

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO TOCANTINS E A
EMPRESA PASSWORD
INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.133/0001-30, com sede à Rua T-48, nº. 34, sala 302, Ed. Comercial Pinto Perillo, Setor Oeste, CEP: 74.140-130, Goiânia/GO, telefone (62) 3942-3170, e-mail: password@passwordinfo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **FLAVIO VALENTE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 964.660 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.803.631-87, tem entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação da prestação de serviços na manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações, treinamento técnico e operacional do programa de Solução Integrada de Gestão de Pessoas, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO.	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações dos Módulos contratados no ITEM 1, por meio do Contrato nº 122/2016 - contemplando o desenvolvimento de novos módulos e treinamento de acordo com a necessidade apresentada por este Tribunal de Justiça.	2.1. Manutenção técnica, evolutiva e de caráter legal e fornecimento de atualizações (mensal)	Mensal	12	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
			2.2. Treinamento Técnico (sob demanda)	Und.	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
			2.3. Treinamento Operacional (sob demanda)	Und.	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
Valor total							R\$ 800.000,00

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes dos Processos Administrativos 15.0.000008313-2 e 17.0.000004854-2 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 11/2016 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 44/2016, resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2016; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 07 de junho de 2016.

1.3. A contratação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

2.1. O FORNECEDOR deverá atender durante toda a vigência desta Ata as condições e prazos de execução estabelecidos no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1. O FORNECEDOR deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas do item 3 do Termo de Referência, Anexo do Edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços serão prestados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1. As condições de recebimento dos serviços, objeto deste Contrato, são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA:

6.1. A garantia para os módulos entregues deverá ser de 180 dias para correção de erros, a contar da data de aceite do módulo (emissão do Termo de Recebimento Definitivo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor global do presente Instrumento é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.126.1145.2249

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, correspondente dos serviços efetivamente prestados.

9.2 Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser realizado pelo gestor do contrato na própria nota fiscal ou, por meio da inserção de informação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE.

9.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por

interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

9.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente, no **Banco do Brasil, Agência: nº. 3483-5 Conta Corrente: nº 23.803-1**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido a CONTRATADA, sendo que:

9.6.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:

Descrição	Pagamentos
Item 2 - Sub-item 2.1. - Manutenção técnica evolutiva, corretiva e de caráter legal da solução adquirida no item 01, por meio do Contrato nº 122/2016 - 12 (doze) meses.	Pagamento mensal, com início após a instalação e implantação do módulo de Registros Funcionais e Folha de Pagamento (Emissão do Termo de Recebimento Definitivo do módulo), uma vez que estando este módulo implantado os serviços de manutenção evolutiva já serão utilizados.
Item 2 - Sub-item 2.2. - Treinamento Técnico (sob demanda).	Pagamento por turma, após conclusão do curso ministrado, uma vez que o CONTRATANTE poderá solicitar até 2 (duas) turmas de treinamento anualmente.
Item 2 - Sub-item 2.3. - Treinamento Operacional (sob demanda).	Pagamento por turma, após conclusão do curso ministrado, uma vez que o CONTRATANTE poderá solicitar até 4 (quatro) turmas de treinamento anualmente.

9.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

9.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, item 12.13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. O Este Contrato fica vinculado aos autos 15.0.000008313-2 e 17.0.000004854-2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

14.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

15.1. O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme teor do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

16.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial Eletrônico

da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES:

19.1. Conforme disposições da Resolução n.º 07/2005 do CNJ, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

19.2. É a veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇAS DAS INFORMAÇÕES:

20.1. Todas as informações na modalidade de serviços convergentes, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização.

20.2. Os executores da CONTRATADA, que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos no neste Contrato e no Termo de Referência, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

20.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

20.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os códigos-fontes da Solução Integrada de Gestão de Pessoas para fins de manutenção evolutiva:

21.1.1. O prazo para entrega dos códigos-fontes será determinado pelo gestor do contrato, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, podendo ser prorrogado;

21.1.2. A prorrogação de prazo deverá ser formalizada pela CONTRATADA, antes do término do prazo estipulado, a qual será analisada pelo gestor do contrato, podendo ser deferida ou indeferida.

21.2. O CONTRATANTE não poderá ceder ou comercializar o Sistema para outros órgãos,

21.3. O direito de propriedade intelectual e comercialização da Solução Integrada de Gestão de Pessoas permanecem com a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Valente Almeida**, **Usuário Externo**, em 29/03/2017, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier**, **Presidente**, em 29/03/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1388503** e o código CRC **5C4A69C8**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO DE APOSTILAMENTO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 29/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E EMPRESA PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO TÉCNICA, EVOLUTIVA E DE CARÁTER LEGAL E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PESSOAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

I - Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a **Cláusula Oitava ao Contrato nº. 29/2017**, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS** e a empresa **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP**, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas com a execução do objeto do referido Contrato correrão o por conta da Dotação Orçamentária abaixo consignada:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

II - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº. 29/2017, aos Autos Administrativos 17.0.000004854-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento que, será assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 22/01/2018, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1832135** e o código CRC **7242101E**.

17.0.000004854-2

1832135v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

TERMO ADITIVO - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA EMPRESA PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO TÉCNICA, EVOLUTIVA E DE CARÁTER LEGAL E FORNECIMENTO DE ATUALIZAÇÕES, TRINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO PROGRAMA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº. 268.388 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.878.421-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.133/0001-30, com sede à Rua T-48, nº. 34, sala 302, Ed. Comercial Pinto Perillo, Setor Oeste, CEP: 74.140-130, Goiânia/GO, telefone (62) 3942-3170, e-mail: password@passwordinfo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **FLAVIO VALENTE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 964.660 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.803.631-87, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do

Contrato nº. 29/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **29/03/2018** a **28/03/2019**, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Processo Administrativo 17.0.000004854-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial, desde que, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Valente Almeida, Usuário Externo**, em 28/02/2018, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Eurípedes Lamounier, Presidente**, em 28/02/2018, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **1883989** e o código CRC **5A83F39C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 29/2017,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO
TOCANTINS E A
EMPRESA PASSWORD
INFORMÁTICA LTDA -
EPP, REFERENTE À CONTRATAÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA
MANUTENÇÃO TÉCNICA,
EVOLUTIVA E DE CARÁTER LEGAL E
FORNECIMENTO DE
ATUALIZAÇÕES, TRINAMENTO
TÉCNICO E OPERACIONAL DO
PROGRAMA DE SOLUÇÃO
INTEGRADA DE GESTÃO DE
PESSOAS PARA ATENDER ÀS
NECESSIDADES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PASSWORD INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.884.133/0001-30, com sede à Rua T-48, nº. 34, sala 302, Ed. Comercial Pinto Perillo, Setor Oeste, CEP: 74.140-130, Goiânia/GO, telefone (62) 3942-3170, e-mail: password@passwordinfo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador, o Senhor **FLAVIO VALENTE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 964.660 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 251.803.631-87, têm entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 29/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **29/03/2019** a **28/03/2020**, perfazendo o total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça

Classificação Orçamentária: 05010.02.061.1169.1012

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 0100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, ao Processo Administrativo 17.0.000004854-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e do Primeiro Termo Aditivo, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Valente Almeida**, **Usuário Externo**, em 11/03/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 13/03/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2459176** e o código CRC **DCB93D60**.